



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2025 de 24 de fevereiro de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação no Orçamento Vigente do Município de Arapuá/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$383.560,00 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminada:

02 – 0004 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	
00548 - 020200 06 181 0006 2.0004 0000 339030	40.000,00
00549 - 020200 06 181 0006 2.0004 0000 339036	5.000,00
00550 - 020200 06 181 0006 2.0004 0000 339039	46.500,00
TOTAL	91.500,00

02 – 0122 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE	
00551 - 020100 06 181 0006 2.0122 0000 339030	5.000,00
00552 - 020100 06 181 0006 2.0122 0000 339039	10.000,00
TOTAL	15.000,00

02 – 0009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
00538 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 319004	180.000,00
00539 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 319011	22.204,00
00540 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 319013	3.500,00
00541 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 319094	12.650,00
00542 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 339030	1.000,00
00543 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 339036	8.006,00
00544 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 339039	1.000,00
00545 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 449052	1.200,00
00546 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 339014	45.500,00
00547 - 020200 04 122 0009 2.0009 0000 339046	2.000,00
TOTAL	277.060,00

Art. 2º Para corresponder ao Crédito Especial discriminado no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o valor de R\$383.560,00



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

(trezentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais) no Orçamento vigente, com a anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 – 0004 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	
00023 - 020100 06 181 0006 2.0004 0000 339030	40.000,00
00024 - 020100 06 181 0006 2.0004 0000 339036	5.000,00
00025 - 020100 06 181 0006 2.0004 0000 339039	46.500,00
TOTAL	91.500,00

02 – 0122 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE	
00026 - 020100 06 181 0006 2.0122 0000 339030	5.000,00
00027 - 020100 06 181 0006 2.0122 0000 339039	10.000,00
TOTAL	15.000,00

02 – 0009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
00314 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 319004	180.000,00
00315 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 319011	22.204,00
00316 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 319013	3.500,00
00317 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 319094	12.650,00
00532 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 339014	1.000,00
00318 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 339030	8.006,00
00319 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 339036	1.000,00
00320 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 339039	1.200,00
00514 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 339046	45.500,00
00321 - 020701 08 243 0009 2.0009 0000 449052	2.000,00
TOTAL	277.060,00

Art. 3º Para manutenção das rubricas orçamentárias abertas nesta lei, fica autorizado a suplementação das mesmas até o limite estipulado na LOA.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento municipal para compatibilizar com as alterações proporcionadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Arapuá, 24 de fevereiro de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2025 de 24 de fevereiro de 2025**

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo realizar a adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal com a reforma administrativa aprovada na Casa Legislativa e que foi sancionada como Lei Complementar nº 17 de 14 de janeiro de 2025.

Neste sentido, há a abertura de crédito especial para se adequar as necessidades do remanejamento das competências dos órgãos administrativos, de forma que os projetos e atividades a serem desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal esteja de acordo com as Secretarias Municipais que irão desenvolver as políticas públicas.

Portanto, diante dos princípios que norteiam a administração pública municipal e visando uma gestão eficiente dos recursos municipais, apresenta-se o presente projeto de lei para análise e deliberação da Câmara Municipal de Arapuá/MG.

Atenciosamente,

Arapuá, 24 de fevereiro de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal